



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 24/2015 - MERENDA ESCOLAR

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Esteilan Regina Martinello, inscrito no CNPJ nº 06.158.881/0001-50, representado por Esteilan Regina Martinello, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 8.966.845-0 - SSP-PR., CPF. Nº 523.814.399-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 9/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Teto máximo unitário	Valor total R\$
1	2 - A	2.379	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, malto dextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal, Pct 400 Gr.	Zaeli	3,62	8611,98
	3 - A	274	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar Cristal especial, embalagem primária transparente, incolor, termossoldado, Pct 5 Kg.	Estrela	8,47	2.320,78
	4 - A	949	PCT	ARROZ: Arroz parboilizado. Grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 5 kg. Data de fabricação recente e validade de no mínimo 12 meses.	Sabor Sul	10,38	9.850,62
	5	7.419	KG	BANANA CATURRA: Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma da merenda escolar.	Cantu	2,57	19.066,83
	6	328	KG	BATATA INGLESA: in natura - Sem sujidades, sem partes podres.	Cantu	3,38	1.108,64
	7 - A	64	PCT	CAFÉ: Pó de café torrado e moído, selo da ABIC, pct 500 Gr.	Cabloco	7,13	456,32
	8 - A	160	PCT	COCO RALADO seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr, Pct 100 Gr.	Zaeli	2,90	464,00
	9	736	KG	COUVE -FLOR: couve flor cabeça fechada, fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Embalar em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos.	Cantu	4,58	3.370,88





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CPL - TBRP  
Pág.: 124

## CAPITAL DO FEIJÃO

10 - A		KG	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos).	Sabor Sul	3,55	1.349,00
11 - A	678	KG	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, classe preto, da última safra. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos).	Sabor	3,22	2.183,16
12 - A	979	KG	FARINHA DE FUBÁ Natural (milho amarelo), não pré cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com validade mínima de 6 meses e registro no M.S.	Zaeli	1,80	1.762,20
13	1.866	bdj	IOGURTE: iogurte de frutas, bandeja com 6 unidades, de 90 gramas cada.	Frimesa	2,92	5.448,72
15	889	PCT	MILHO VERDE CONGELADO: milho verde congelado, pacote de 350 gramas, ter registro inspeção, transportado em local refrigerado ou caixa térmica.	Lar	2,79	2.480,31
16	721	PCT	MIX DE LEGUMES CONGELADO: mix de legumes congelado, pacote de 350 gr, ter registro de inspeção, transportado em local refrigerado.	Lar	2,85	2.054,85
17	1.199	frs	ÓLEO DE SOJA: embalagem de 900ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Sem amassados.	Cancordia Sadia	3,21	3.848,79
18	40	KG	Orégano pct com 100gr	Astral	3,40	136,00
19	370	DZ	OVOS DE GRANJA: de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em embalagens apropriadas contendo 12 unidades.	Cantu	2,92	1.080,40
20	160	KG	QUEIJO: tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 1kg cada, com ingredientes de leite conservação de 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade quantidade de produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA E Inmetro. Prazo de entrega	West Milki	17,92	2.867,20
21 - A	1.928	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHAS, contendo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, sabores variados (coco, milho leite, chocolate- 1 tipo por remessa), Pct 335 Gr.	Parati	3,89	7.499,92
22	520	KG	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra.	Moc	1,32	686,40
23 - A	180	frs	SUCO DE UVA: suco de fruta concentrado, sabor uva, contendo água potável e suco concentrado de uva, com rendimento de 2 litros por frasco de 500 ml.	Maguary	6,06	1.090,80





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CPL - TBPP  
Pág.: 125

## CAPITAL DO FEIJÃO

24	144	frs	VINAGRE: Vinagre de vinho tinto, em embalagens de 750ml, registrado no M.A.P.A, Bem. 750 ML	Hollor	2,37	341,28
26	653	PCT	ERVILHA CONGELADA, Pct 350 Gr.	Lar	2,90	1.893,70
27 - A	960	PCT	MACARRÃO PARAFUSO: Massa com Ovos tipo parafuso, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Pct 500 Gr.	Parati	3,05	2.928,00
28 - A	240	PCT	MACARRÃO GRAVATA: Massa com Ovos tipo gravatinha, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Pct 350 Gr.	Parati	4,20	1.008,00
29	115	KG	ALHÔ IN NATURA: 1 KG	Cantu	12,30	1.414,50
30	278	PCT	COLORAU, Pct 500 Gr.	Zaeli	2,80	778,40
31	128	KG	PIMENTÃO,	Cantu	4,97	636,16
32	175	CX	CALDO DE GALINHA, cx c/ 12 tabletes	Magi	2,47	432,25
33	215	CX	CHÁ MATE: chá mate natural a granel, tostado. Caixa com 250 gramas. Rendimento até 15 litros.	Leão	5,64	1.212,60
34 - A	374	pt	DOCE DE LEITE: com os seguintes ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido modificado, estabilizantes, regulador de acidez e conservadores. Com SIF, Pote 900 Gr.	Oliveira	7,90	2.954,60
35	370	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: congelada, contendo registro de inspeção sanitária e transportada em local refrigerado.	Levida	5,47	2.023,90
37 - A	100	L	LEITE 0 LACTOSE: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetra pak de 1 litro, e registro no ministério da agricultura (S.I.F)	Piracanjuba	3,99	399,00
38 - A	200	LTA	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2: (INDICADO PARA BEBES ACIMA DE 6 MESES): leite em pó modificado para alimentação de lactentes de 6 meses a 1 ano - Ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio e iodeto de potássio e vitaminas (vit C, vit E, ac. pantotenico, niacina, vit B1, vit A, vit B6, vit. B2, ac. fólico, vit K, biotina, vit D. Não contem glúten, Lata 400 Gr.	Nestlé	11,90	2.380,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 24/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 96.140,19 noventa e seis mil cento e quarenta reais e dezenove centavos).





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 126

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para aquisição de alimentos destinados a merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, objeto deste contrato terá duração de 11 (Onze) Meses ou 200 dias letivos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 9/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.028000 Manutenção do ensino Fundamental

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição

09.002 Divisão de Ensino Infantil

1236500112.029000 Manutenção da Educação Infantil/ Pré Escola

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição

09.004 Educação de Jovens e Adultos

1236600202.054000 Manutenção da educação de Jovens e Adultos

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, referente ao objeto da licitação nº 9/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 17/2015.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP  
Pág.: 127

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 24/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de alimentos destinados a merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 24/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 9/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP  
Pág.: 128

Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 9/2015.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO


CPL - TBPR  
Pág.: 129

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 09/03/15.  
  
\_\_\_\_\_  
Esteilan Regina Martinello  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
CPF 826.090.809-30





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 24/2015

**OBJETO:** Aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as creches municipais.

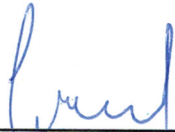
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Esteilan Regina Martinello,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 9/2015, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 96.140,19 (noventa e seis mil cento e quarenta reais e dezenove centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 11 (Onze) Meses ou 200 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/03/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gersó Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

CPL - TBP  
Pág.: 130



CPL - TBP 127

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício 2014

Balanco Anual SAMAE - Serv Aut Municipal de Agua e Esgoto

Página: 1

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO CIRCULANTE, CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, PASSIVO CIRCULANTE, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, etc.

Summary table for ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, BALDO PATRIMONIAL.

\*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Table with columns: Saído dos Atos Potenciais Ativos, Exercício Atual, Exercício Anterior, Saído dos Atos Potenciais Passivos, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include AS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, DIREITOS CONVENIADOS, etc.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEPÓSITO FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DEPÓSITO FINANCEIRO. Rows include Ordinária, Vinculada, TOTAL.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1213/15 Data 10/03/15

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas e delegação, até a cidade de Ribas do Rio Pardo MS, para participar de campeonato Interstadual de KARATE K YOKUSHINKAIKAN, e de outras providências.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, entre atletas e a delegação até a cidade de Ribas do Rio Pardo MS, para participar de campeonato Interstadual de KARATE K YOKUSHINKAIKAN, e de outras providências.

Art. 2º. O transporte será feito por 02 (dois) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, as despesas dos motoristas, ou o pagamento do frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DIVISÃO DE ESPORTE, Manutenção do Desporto Amador, etc.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1.210/15 Data 10.03.2015

SÚMULA. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1.094/14, (LOA) Lei nº 1.181/14, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 196.205,06 (cento e noventa e seis mil, duzentos e cinco reais e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Manutenção das Ações Administrativas, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA Nº 24/2015 OBJETIVO: Aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e ao creche municipal.

ORDEM CRONOLÓGICA Nº 25/2015 OBJETIVO: Aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e ao creche municipal.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1208/15 Data 10/03/15

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar a vigência do comodato, firmado com a empresa Martinazzo & Bez Ltda., e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do comodato firmado com a empresa Martinazzo & Bez Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.258.280/0001-93, com sede na Rua das Margaridas nº1, no parque industrial em Três Barras do Paraná, que celebrou para a empresa os seguintes bens:

a) Lote rural nº 10A-4 da gleba nº 01, Imóvel Andara, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná sob o nº 2095;

b) 01(um) barracão industrial, construído em alvenaria com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º. A nova vigência será até 05 de julho de 2025, ou seja, 10(dez) anos.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 040/05

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1211/15 Data 10/03/15

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder instalações do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para realização de um baile de formatura do curso de Dança Gaúcha, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Ginásio de Esportes Mário Lopes, para a empresa Cicero Mateus Correa 01981740079, inscrita no CNPJ nº 07.1.924.258/0001-48, com sede na Rua Arquímio Massochin nº 077, Jardim Canadá, Cascavel PR, para realização de um baile de formatura do curso de Dança Gaúcha, a ser realizado no dia 25 de abril de 2015.

Art. 2º. Fica a empresa beneficiada com o incentivo desta Lei autorizada a fazer parceria, com o Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, para a realização do baile, inclusive com os percentuais destinados a este.

§ 1º. A cedência é sem a cobrança de qualquer valor, sendo que o lucro é para ressarcimento de despesas com a realização do curso.

§ 2º. A entidade beneficiada é referida no Art. 1º desta Lei é responsável por todos os custos para realização do evento, impõe do local bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1212/15 Data 10/03/15

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde- SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano.

Art. 2º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include 09.01 Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, 3.1.90.11.00(1657)-102, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include 09.01 Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, 3.3.90.30.00(1663)-107, etc.

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2014, das seguintes fontes:

Table with columns: FONTE, Especificação, Valor R\$. Rows include 04.122.0003.2.008.000, Manutenção das Ações Administrativas Municipais, etc.

Art. 3º. Fica atualizados os valores dos projetos e/ou atividades abaixo relacionado para o exercício de 2015, no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13, Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) Lei nº. 1.094/14, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.181/14:

Table with columns: FONTE, Especificação, Valor R\$ (PPA, LDO e LOA). Rows include 04.122.0003.2.008.000, Manutenção das Ações Administrativas Municipais, etc.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal